

Lei nº 3.024, de 28 de abril de 2015.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, através da Secretaria Municipal de Esportes, o Programa de Incentivo ao Esporte Amador, voltado às competições integrantes do calendário esportivo oficial da Estância Turística de Igarapu do Tietê.

Parágrafo Único - Anualmente, a Secretaria Municipal de Esportes divulgará o calendário oficial do Município, com as modalidades e competições esportivas que serão incluídas no Programa de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º - O Programa previsto no artigo 1º desta Lei abrangerá a concessão de troféus, medalhas, faixas e premiação em dinheiro às equipes ou atletas classificados nos primeiros lugares das competições oficiais.

§ 1º - O valor limite anual da premiação em dinheiro de que trata o *caput* será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que deverá ser dividido entre os vencedores das diversas categorias participantes, conforme definido pela Secretaria Municipal de Esportes.

§ 2º - Os valores em dinheiro serão pagos diretamente ao representante legal da equipe ou ao atleta contemplados, mediante recibo, livre de impostos, taxas ou outras retenções.

Art. 3º - O Poder Executivo emitirá Decreto regulamentando, no que couber, a aplicação desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente: Funcional 27 812 0009 2010 Econômico 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igaráçu do Tietê, 28 de abril de 2015.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

**EDILAINE GIMENES BORGES**  
**Secretária Municipal da Administração**